



# Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 007/87

✓ Cria Secretaria Municipal de Planejamento.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

## LEI

Art. 1º - Fica criado, na Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de São Mateus, a Secretaria Municipal de Planejamento, Órgão do primeiro grau divisional diretamente subordinado ao Prefeito Municipal, cujas atribuições serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da vigência da Lei.

Art. 2º - Em face da aplicação desta Lei, fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão.

a) Secretaria Municipal de Planejamento

- Padrão CC - 1
- 01 Cargo

Art. 3º - O vencimento para o cargo de provimento em comissão criado no artigo 2º desta Lei são os constantes do anexo III da Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de São Mateus, com as alterações legais posteriormente introduzidas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

continuação.....



# Prefeitura Municipal de São Mateus

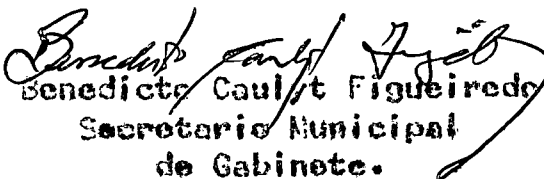
Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 007/87

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos (09) nove dias do mês de fevereiro do ano de Mil novecentos e oitenta e sete (1987).

  
Nalva Batista Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra,

  
Benedicto Cauly Figueiredo  
Secretario Municipal  
de Gabinete.